



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569-1144/1147/1397/1157

Fax (28) 3569-1138

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA ZUL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017.

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, inscrito no CNPJ sob nº 31.726.490/0001-31, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Edgar Santana Alves, nº. 63 – Bairro Centro, CEP 29.540-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 031.404.567-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, e

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Av. Modolo, Nº 421, Aracê, Centro, Domingos Martins - ES, inscrito no **CNPJ nº 02.760.004/0001-01**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **João do Carmo Dias**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIM PEDRA AZUL, e pelas clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) o Valor constante no caput da clausula terceira do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 1.260.000,00 (hum milhão e duzentos e sessenta reais), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.



EDITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES Cep. 29.540-000
Tel (28) 3569-1144/1147/1397/1157 Fax (28) 3569-1138
E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica retificado a cláusula quarta do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

- - Projeto / Atividade: 070003.1030200072.025

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.172,61	1201
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.676,75	1201
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	548,00	1201
TOTAL - item I	13.397,36	

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde:

- Projeto / Atividade: 070003.1030200072.025

3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.246.602,64	1201
TOTAL - item II	1.246.602,64	
TOTAL GERAL (Item I + Item II)	1.260.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ibitirama/ES, 14 de Fevereiro de 2017.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
CONSORCIADO

JOÃO DO CARMO DIAS
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1- _____

Nome:
CPF nº

2 - _____

Nome:
CPF nº